



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ** – Estado da Bahia, através da Comissão Permanente Central de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que na sala de reuniões da Comissão Permanente Central de Licitações, localizada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, São Sebastião do Passé/BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Global**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações previstas na Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 003/2006 e Decreto Municipal nº 025/2004 e demais exigências deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA:** 16/07/2021

**HORÁRIO:** 09h.

**LOCAL:** Na Sala de Reuniões da Comissão Permanente Central de Licitações

### **1 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Credenciamento.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução ou recuperação judicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de São Sebastião do Passé;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São Sebastião do Passé, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 2.2 deste edital, o representante da proponente entregará a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

3.2. Os representantes legais das empresas licitantes ou seus procuradores constituídos na forma da Lei, deverão se apresentar para o credenciamento da seguinte forma:

a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado em Tabelionato de Notas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios. A procuração particular deve conter firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

3.3. No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do Anexo IV do Edital;

3.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – Anexo V).

3.5.1 - A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.

3.7. A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

3.9. Todos os documentos, declarações, propostas, devem estar no lugar determinado neste edital. Documento, declaração ou proposta que tiver fora do convencionado neste edital, a empresa licitante estará automaticamente excluída do presente certame, em homenagem ao princípio da inviolabilidade de fases, em respeito as normas e legislação que regem sobre a matéria, evitando-se que empresas participantes tendem fraudar a competitividade do certame ou direcionar a uma determinada empresa, infringindo, assim, o art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.10. O primeiro registro e o primeiro emplacamento/licenciamento deverão ser efetuados em nome do Fundo Municipal de Saúde.**

**4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

4.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 - FMS  
Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 - FMS  
Razão Social completa do licitante e/ou carimbo do CNPJ.

**5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- e) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

5.3 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 A Pregoeira poderá suspender o certame e exigir que a empresa licitante apresente sua composição de custos e formação de preços, através de planilha detalhada contendo as seguintes informações: lucro, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.; para que possa analisar e julgar se os preços apresentados estão inexequíveis.

**6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos do envelope II – Habilitação, deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão Permanente Central de Licitações, autenticar as cópias, apresentando os originais respectivos, conforme relação a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios ou empresário;

6.1.1.1. Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope B – Habilitação.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Alvará de licença, funcionamento e localização;

**6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.3.1 Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.1.3.2 A licitante que não for a fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de carta de autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor. O documento deverá ter assinatura do consignatário reconhecida em cartório;

6.1.3.3 Certidão de Adequação e Legislação do Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo dos veículos ofertados, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

6.1.3.4 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável da empresa transformadora);

6.1.3.5 Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, por qualquer órgão público, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;

6.1.3.6 Laudo técnico de Ensaio Estrutural do conjunto Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1.3.7 Laudo técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança de três pontas emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.

**6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e de acordo com a normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, constando obrigatoriamente a certidão de regularidade do profissional de contabilidade específica para o Diário, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do profissional responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.4.3. O balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

6.1.4.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL", alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

6.1.4.5. Declaração, recente, firmada pelo profissional de contabilidade da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC**

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

**Índice de Liquidez Geral – ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Total

**Sendo:**

$$GET = \text{Ganho de Endividamento}$$

AC= Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**Grau de Endividamento Total - GET**

$$GET = PC + ELP - GET / AT \leq 0,80$$

6.1.4.6. Comprovação de capital social mínimo integralizado em 10% do estimado pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

6.1.5.1 Declaração do licitante, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.1.5.2. A colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.1.5.3. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.1.5.4. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposição à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

6.1.5.5. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião, ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação no ato de recebimento dos envelopes;

6.1.5.6. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato;

6.1.5.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.1.5.8. A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, conforme Lei Municipal nº 003/2006;

6.1.5.9. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**7 – DO PROCEDIMENTO**

**7.1 DA FASE DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.1. Iniciada a sessão pública do Pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;

7.1.2. Concluída a fase de credenciamento, a Pregoeira solicitará o **Envelope I - Propostas de Preços** e o **Envelope II – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

## **7.2 DA FASE DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.2.1 A Pregoeira e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes I**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.2.2 A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

7.2.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.4 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

7.2.5 Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

## **7.3 DA FASE DE LANCES, DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME OU EPP E NEGOCIAÇÃO**

7.3.1A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.3.2A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.3.6. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.6.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

7.3.6.2 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, a Pregoeira convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.3.6.3 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

7.3.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.3.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

7.3.9 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

## **7.5 FASE DE HABILITAÇÃO**

7.5.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, cujas amostras tenham sido aprovadas tecnicamente, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

7.5.2. A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pela Pregoeira na sessão;

7.5.2.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

7.5.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

7.5.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.5.5. Caso as ME's ou EPP's apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME's e EPP's em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);

7.5.6. Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.5.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pela Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**;

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

8.3. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

8.4. Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou serviços nas planilhas apresentadas, a Pregoeira deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

8.5. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

8.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de São Sebastião do Passé ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à ela, para orientar sua decisão, emitindo parecer sobre a avaliação de projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir;

8.7. A Pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

8.8. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

8.9. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.10. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **9 - IMPUGNAÇÃO**

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Núcleo de Licitações;

9.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela Pregoeira.

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pela Pregoeira;

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPCL;

10.7 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Pregoeira proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexista manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionado a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pela Pregoeira, do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

12.1. O licitante declarado vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no item anterior, devendo a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

## **13 – CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

13.1.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.1.2. O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

13.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
UNIDADE 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORÇAMENTÁRIA  
PROJETO/ATIVIDADE: 1068- AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA  
ELEMENTO DE 44.9052- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES  
DESPESA:  
FONTE DE 02- SAÚDE 15%  
RECURSOS:

### **16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

16.2.2. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.2.3. **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.2.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

16.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 14.2.3 e 14.2.4.

16.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

16.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

16.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 14.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **17 – DA RESCISÃO**

17.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2. A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;

17.4. Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5. A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

### **18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

### **19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

19.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3. Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4. O Município de São Sebastião do Passé reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5. A Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6. Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20.7. A critério da Contratante, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, na sua redação atual;

20.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.9. Os recursos ou impugnações eventualmente interpostas pelas licitantes deverão ser protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro: Centro, na cidade de São Sebastião do Passé – BA. Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;

20.10. As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 14h, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Bairro Centro, São Sebastião do Passé - BA, pelo telefone (71) 3655-8000 ou pelo e-mail: licitacao.ssp@gmail.com;

20.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência e Especificações Técnicas;

**Anexo II** – Modelo de Credencial;

**Anexo III** – Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

**Anexo IV** – Modelo de Procuração;

**Anexo V** - Modelo de Enquadramento de Tributação;

**Anexo VI** – Modelo de Cotação de Preços;

**Anexo VII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato;

**Anexo IX** - Modelo De Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor

São Sebastião do Passé, Bahia, 23 de junho de 2021.

**NAIARA SUIANE MOURA RAMOS**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a aquisição de Veículo para Transporte Inter Hospitalar de Pacientes, Ambulância Tipo “D” (UTI Móvel), para atender as necessidades do Município de São Sebastião do Passé/ BA, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pelo caráter urgente da aquisição do objeto em questão, enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus, sobretudo no tratamento de pacientes já infectados e em tratamento, todos estes usuários do sistema único de saúde no município de São Sebastião do Passé/ BA.

2.2 A emergência de saúde pública reclama providências ágeis para atendimento a necessidade de aquisições urgentes para enfrentamento da pandemia, onde espera-se melhor atender às demandas das Unidades de Saúde Municipais, agilizando a aquisição dos equipamentos, de modo a combater e enfrentar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2.3 Os gestores da saúde pública têm que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção. O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado assegurar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso a atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade.

2.4 Considerando que o serviço público tem natureza essencial, não podendo desta forma sofrer solução de continuidade, principalmente neste momento de pandemia e a imprescindibilidade da contratação em tela, cujo objeto contemplado é indispensável à assistência aos pacientes potencialmente críticos, semicríticos e pacientes que necessitam de atendimento nas unidades para garantir eficiência e qualidade da assistência da equipe multidisciplinar desta unidade, podemos afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário assegurar um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e, aos seus usuários uma maior confiança nos serviços oferecidos.

2.5 O veículo Ambulância tipo D, vem totalmente preparado e equipado para atender estes pacientes que necessitam de tal serviço de emergências e transferências Inter hospitalares e que o momento da pandemia causada pela COVID-19, que em formas mais graves necessita deste tipo de transporte, visando encontrar recursos de apoio diagnóstico e de atendimento em outras especialidades, necessitando desta forma, que os pacientes sejam conduzidos à outras Unidades localizadas em outras cidades para exames e avaliações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Por fim, entende-se pela Considerando a necessidade da aquisição visando garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS e a toda população do município de São Sebastião do Passé/ BA, através de atendimento contínuo e igualitário.

### **3.0 DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICADA**

No que tange a opção pela modalidade licitatória, Pregão em sua forma presencial em detrimento a forma eletrônica, justifica-se pelos seguintes fatos:

- a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;
- b) A folha nº 31 da 3ª Edição do Tribunal de Contas da União, discorre em sua publicação que a modalidade pregão deve ser utilizada “exclusivamente” à contratação de bens e serviços comuns;
- c) O município de São Sebastião do Passé/ BA ainda está realizando melhorias em sua infraestrutura eletrônica e tecnológica, para que possa estar compatível à realização de pregão da forma Eletrônica. (Decreto nº 5.540/2005, Art 4º § 1º);
- d) Acórdão 2564/2009 Plenário. Adote a forma eletrônica nos pregões, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada nos autos pela autoridade competente, observando o disposto no item 9.2.1 do Acórdão 2471/2008 Plenário;
- e) Acórdão 1168/2009 Plenário. Utilize, como regra, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, empregando o pregão presencial exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, devidamente justificada no procedimento licitatório.

Ressalta-se também que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

A opção por pregão presencial resulta em um maior fomento a economia da região, a qual, nesses momentos de pandemia, se torna essencial para os empresários locais continuarem mantendo suas atividades.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

4.1 A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de acordo as Autorizações de Fornecimento dos Veículos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte item:

PLANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UND	QTD	VALORES REFERENCIAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<b>AMBULÂNCIA FURGÃO</b> MÍNIMO 10.5M <sup>3</sup> INTERNO,VEICULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS MÍNIMO R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA SUPERIOR A 2.550, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.900, TRAÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE FABRICA: AR CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES, ADAPTADA PARA UTI MÓVEL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO).		UND	02	R\$ 385.666,67	R\$ 771.333,34
<b>VALOR TOTAL: R\$ 771.333,34 (Setecentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).</b>						

**5.0 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E GARANTIA**

5.1 **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos itens ofertados e adjudicados pela contratada deve ser **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

5.1.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

5.1.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Saúde que, por sua vez decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.1.3 O primeiro registro e o **primeiro emplacamento/licenciamento** deverão ser efetuados em nome do Fundo Municipal de Saúde, por conta da Contratada.

5.2 **LOCAL DE ENTREGA:** A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência, no **pátio da Secretaria Municipal de Saúde**, município de São Sebastião do Passé/ BA, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha, s/nº, Centro, São Sebastião do Passé/ BA.

5.3 **FORMA DE ENTREGA:** Deverão possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos equipamentos, observando as condições de conservações e as normas brasileiras vigentes, observando o que segue abaixo:

5.3.1 Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

5.3.2 Conjunto Sinalizador Acústico Visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.3.3 Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.3.4 De acordo com a legislação em vigor: a) Possuir ar condicionado. b) Possuir direção hidráulica. c) Possuir Sinalizador luminoso e sonoro, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003. d) Ter acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe. e) Possuir Sistema seguro de fixação de maca no assoalho e cintos de segurança para o paciente em condições de uso, bem como para o motorista e demais passageiros, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003. f) Ter as superfícies internas forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos. g) Contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na movimentação/acomodação do paciente. h) Possuir as superfícies internas, no compartimento destinado ao paciente, sem quinças e portas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes. i) Possuir as janelas do compartimento do paciente de vidro, podendo ter linhas jateadas. j) Ter iluminação interna adequada para a realização de procedimentos.

5.3.4.1 No ato da apresentação dos veículos para início do serviço, estes deverão conter todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima, os quais deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos mesmos, bem como os danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS decorrentes de suas falhas, desde que esses equipamentos sejam utilizados com o devido zelo e respeitando as normas de utilização dos mesmos.

5.3.4.2 Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.

5.3.4.3 Quando da formalização da contratação, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.

5.3.4.4 Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde Hospitalar fará o check list no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. Os demais itens descartáveis,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

medicamentos, oxigênio, ar comprimido e demais insumos hospitalares serão repostos e disponibilizados pelo CONTRATANTE, que será retirado da ambulância quando da sua manutenção.

5.3.4.5 É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº 930/92. 2.2 (Especificações Técnicas das Ambulâncias de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002).

5.3.5 Em conformidade com a Portaria supracitada, as ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente, conforme a classificação/tipo de ambulância: ► Ambulância de Suporte Avançado Tipo D (UTI Móvel) – Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Devendo contar com os equipamentos médicos necessários e profissionais habilitados para esta função. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizado óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; 02 (dois) suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo 02 (duas) horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas, contendo: mascarar laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricoroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 03 (três) vias; equipo de infusão com 03 (três) vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com antiséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria de ligação à tomada de veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **5.4 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

5.4.1 A garantia da ambulância será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante do veículo e da transformação, chave reserva correspondente, como também de manual do conjunto sinalizador acústico e visual, devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo adaptado.

5.4.2 A assistência técnica e a revisão periódica (até 30.000 Km ou 12 meses) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, tendo todo o ônus da contratada, ou seja, as despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia, é de inteira responsabilidade da Contratada. Caso a manutenção durante o período seja por mau uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico da empresa credenciada com aval do fabricante.

5.4.3 As empresas proponentes deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, devendo está localizada na cidade de Salvador/ BA, por ser a cidade mais próxima de São Sebastião do Passé/ BA, com estrutura e condições de melhor atender os serviços de assistência técnica.

5.4.4 A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico da ambulância, igualmente será de 1 (um) ano a partir do recebimento por parte da Contratante.

5.4.5 As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

5.4.6 A garantia das camas hospitalares deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

5.4.7 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

5.4.8 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da **Secretaria Municipal de Saúde**, fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

#### **6.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 – O recebimento do material se efetivará, em conformidade com os **Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**6.1.1 Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

**6.1.2 Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 5 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

aceitação.

- 6.1.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 6.1.4** Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 6.1.5** A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência.
- 6.1.6** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações condas neste Termo de Referência..

## **7.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura.

## **8.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O Município de São Sebastião do Passé, efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada;

8.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento;

8.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos equipamentos pelo Setor competente;

8.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

8.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.2 A licitante que não for a fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de carta de autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor. O documento deverá ter assinatura do consignatário reconhecida em cartório;

9.3 Certidão de Adequação e Legislação do Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo dos veículos ofertados, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

9.4 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável da empresa transformadora);

9.5 Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, por qualquer órgão público, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;

9.6 Laudo técnico de Ensaio Estrutural do conjunto Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento;

9.7 Laudo técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança de três pontas emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.

**10.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgãos:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Unidade	06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Orçamentária	
Projeto/Atividade:	1068- AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA
Elemento	de 44.9052- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Despesa:	
Fonte de Recursos:	02- SAÚDE 15%



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p><b>Ambulância furgão mínimo 10.5m<sup>3</sup> interno,</b> Veículo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.</p> <p style="text-align: center;"><b>DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</b></p> <p>Transformação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com no mínimo 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, armário para equipamentos com portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá no mínimo 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com no mínimo 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de</p>	02



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 300 kg. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;</p> <p>Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque “noturno” instalado sobre a porta traseira; 04 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 04 tomadas externas; 01 Tomada tipo Steck para captação de energia externa com cabo conector de 20 metros; 02 tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.200 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; 02 Luzes de advertência na traseira do veículo com lente vermelha; Sinalização lateral pulsante com 03 luminárias - lâmpada LED - duas com lente vermelha e 01 com lente cristal; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;</p>	
--	---	--



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<p>Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro correção com película jateada na porta lateral; Vidro correção junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. 01 Prancha de resgate em polietileno 01 Cadeira de rodas dobrável 01 Oxímetro de pulso não invasivo Desfibrilador Externo Automático com comando de voz e texto com parâmetro de oximetria de pulso: para aplicações em procedimentos de desfibrilação precoce em vítimas de parada cardiorrespiratória, com fim de combater a morte súbita de forma eficaz e precisa. Com aplicação de Choques elétricos controlados aplicados ao tórax do paciente utilizando eletrodos de desfibrilação (Pás adesivas descartáveis) com instruções ao socorrista por comandos de voz e texto (autoexplicativo). Dispondo de circuitos permitindo neste primeiro atendimento o suporte básico de vida. Tendo o propósito de ser utilizado por público leigo treinado em BLS – Sendo que o equipamento atua de forma automática independente do conhecimento prévio do operador. Podendo ser configurado de acordo com a necessidade do cliente nas seguintes configurações: Microprocessados que fazem o mapeamento cardíaco e identificam automaticamente arritmias cardíacas chocáveis tais como TV – Taquicardia Ventricular e FV Fibrilação Ventricular. Podendo ser usado em pacientes adultos e infantis, em todo os locais e em qualquer ambiente. 01 Bolsa Completa confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: - 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G ; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm ; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5 ; 01 Rolo de Espadrado - 10 x 4,5 cm ; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm ; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm ; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: Materiais para queimaduras Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm ; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm ; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas Quantidade - Item - Tamanho 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda</p>	
--	--



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<p>Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5;</p> <p>02 Cateteres tipo Óculos;</p> <p>01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único;</p> <p>01 Laringoscópio com três Lâminas - Tamanho único.</p> <p>01 Bolsa para Materiais de acesso venoso</p> <p>Quantidade - Item - Tamanho</p> <p>02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml;</p> <p>02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml;</p> <p>02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml;</p> <p>02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único;</p> <p>01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm ;</p> <p>01 Garrote - 40 cm;</p> <p>02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm;</p> <p>01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5.</p> <p>Bolsas com Material de apoio</p> <p>Quantidade - Item - Tamanho</p> <p>10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5;</p> <p>01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5 ;</p> <p>01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5 ;</p> <p>02 Óculos para Proteção - Tamanho único;</p> <p>01 Esfigmomanômetro - Adulto;</p> <p>01 Estetoscópio - Adulto;</p> <p>10 Espátulas de Madeira Estéril - Tamanho único;</p> <p>05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm ;</p> <p>01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único;</p> <p>02 Bisturis Descartáveis - Número 21;</p> <p>02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm;</p> <p>02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m ;</p> <p>02 Aventais Descartáveis - Tamanho único;</p> <p>02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros;</p> <p>01 Bolsa (HOLSTER) - Instrumentos</p> <p>Quantidade - Item - Tamanho</p> <p>01 Pinça Anatômica – 16 cm;</p> <p>01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único;</p> <p>01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único;</p> <p>01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único;</p> <p>01 Canivete - Tamanho único.</p> <p>01 Bolsa para Medicamentos Vazia</p> <p>01 Bolsa para Kit para parto</p> <p>Quantidade - Item – Tamanho</p> <p>01 Avental Descartável - Tamanho único;</p> <p>01 Bisturi Descartável – Número 22;</p> <p>01 Bracete para Identificação - Tamanho único;</p> <p>01 Compressa Estéril tipo Zobec - 15 x 10 cm;</p> <p>01 Compressa Estéril tipo Zobec - 30 x 15 cm;</p>	
--	--



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>01 Cobertor Térmico Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; 02 Clamps Estéreis - Tamanho único; 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m ; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -7 ,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis</p> <p>Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial, A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.</p>	
--	--	--



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2021 - FMS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a)  
\_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

*Identificação e assinatura do outorgante*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A N E X O - III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - FMS

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé  
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeira,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 016/2021 - FMS**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 016/2021 - FMS**, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física

\_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações previstas na Lei 147/2014, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 - FMS

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 016/2021 - FMS)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) EMAIL: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

**02 – DADOS BANCÁRIOS:**

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**05 – PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Apresentamos a proposta de preço para prestação de serviço, acatando todas as estipulações consignadas no termo de referência, com um prazo de validade de 60 (sessenta) dias e conforme as especificações abaixo descritas:

PLANILHA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UND	QTD	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMBULÂNCIA FURGÃO MÍNIMO 10.5M³ INTERNO, VEICULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS MÍNIMO R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA SUPERIOR A 2.550, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.900, TRAÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE		UND	02		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FABRICA: AR CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES, ADAPTADA PARA UTI MÓVEL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO).					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - FMS**, cujo valor total é de R\$ .....  
(por extenso).

No preço proposto com até duas casas decimais após a vírgula estará incluído todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, alimentação, fiscalização ou outras decorrentes da execução dos serviços contratados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado..

Cidade - Estado, xx de xxxxx de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa proponente  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**

Local e Data

À  
Comissão Permanente Central de Licitações  
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SMAS**

**CONTRATO DE n<sup>o</sup> xxxxxxxxxxxxxxxx,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
PASSÉ - BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.503/0001-06, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, assistida pela Secretária Municipal de Saúde Sra xxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N<sup>o</sup>xxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - FMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do material e aceitação do responsável pelo recebimento dos produtos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.3.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;
- 2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;
- 2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4320/64;
- 2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;
- 2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- I - débitos a que tiver dado causa.
  - II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
  - III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:**

- 3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;
- 3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega**

- 4.1 O Prazo Máximo para fornecimento do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do pedido;
- 4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- 4.3 Os veículos deverão ser entregues de acordo com o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos cotados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até 06 (seis) meses.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários**

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃOS:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	1068- AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA
ELEMENTO DE DESPESA:	44.9052- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FUNTE DE RECURSOS:	02- SAÚDE 15%

**CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes**

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **Processo Administrativo nº104/2021** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - FMS**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;
- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

**CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência**

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento**

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.11 As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização**

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento**

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2021

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
MARIA NILZA DA MATA SANTANA  
PREFEITA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**  
Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO  
MENOR**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2021 - FMS**

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)